



# **Prefeitura de Aracati**

## *Fazendo Muito Mais*

LEI N.º 301/2009.

**DISPÕE SOBRE O REPASSE DE MENSALIDADE AO CONSELHO DOS MUNICÍPIOS PARA O DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO CEARÁ – COMDETEC.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer o repasse mensal ao Conselho dos Municípios para o Desenvolvimento e Tecnologia do Estado do Ceará – COMDETEC, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

**Art. 2º.** Para efeito do artigo anterior, o repasse será realizado mediante termo de filiação a ser ajustado entre o Município de Aracati e o Conselho dos Municípios para o Desenvolvimento e Tecnologia do Estado do Ceará – COMDETEC.

**Art. 3º.** As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI**, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e nove.

  
**Expedito Ferreira da Costa**  
**Prefeito Municipal de Aracati**

Rua Santos Dumont, 1146 – Farias Brito  
CEP: 62.800-000 – Aracati-CE  
CNPJ: 07.684.756/0001-46  
Fone/Fax: (88) 3421-2789/2796

